



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

Laranja da Terra/ES, 28 de setembro de 2023.

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Ao Plenário

**SENHOR VEREADORES**

Em anexo enviamos para apreciação do Plenário a proposta com projeto de lei com vistas a instituir gratificação a servidor designado na forma da lei para ocupar responsabilidade de ser o Agente de Contratação do Poder Legislativo com atribuições estabelecidas na legislação pertinente, sobretudo aquelas declinada na lei federal 14.133/21.

Com o advento da tecnologia e da modernização da legislação federal e com as exigências do Tribunal de Contas, o aperfeiçoamento, a designação e a Patribuição a servidores passam a ser cada vez mais usada contemporaneamente, com vistas a implementar a prestação de um serviço público de qualidade e eficiente.

Ocorreu o incremento das atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo, e, diante da exigência legal do registro de todos os atos realizados, inclusive com a sua publicação quase que sempre em tempo real de compras e licitações e contratações de serviços, a manutenção das atividades parlamentares de forma organizada e documentada, o lançamento das informações diárias com o registro, em consonância com a necessidade de transparência pública, mister se faz a designação de servidor específico através de portaria para cuidar dessas

---

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmlterra@bol.com.br](mailto:cmlterra@bol.com.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003600330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

atribuições cuja lei exige uma responsabilidade maior, com a garantia de um controle efetivo das aquisições e contratações de forma coerente com as necessidades da instituição, com o devido controle e o planejamento.

Com o aumento das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor designado, bem como da sua responsabilidade e possibilidade de responsabilização, também, necessária se faz a criação da presente gratificação.

Forte nessas razões, contamos com o apoio e o voto de todos para a apreciação e aprovação da medida para que possamos manter os trabalhos do poder legislativo em alto nível, com agilidade nas respostas das indagações da sociedade e dos órgãos de controle, e da legislação em vigor, com o bom emprego dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem de mister, e esperamos a compreensão e a aprovação da presente medida, no que contamos com o seu voto favorável à medida.

Atenciosamente, nossas estimas e cordiais saudações.

**ROBERTO KUSTER BECKER**

Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 899/2023

Recebemos em: 02/10/23 h 12:55

*[Handwritten signature]*  
Protocolista

**PROJETO DE LEI 29/2023/CMLT.**

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO  
SERVIDOR DESIGNADO COMO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO  
DE LARANJA DA TERRA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal De Laranja Da Terra, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra autorizado a conceder Gratificação Especial mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor nomeado através de Portaria para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo, com as atribuições estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º** A designação do Servidor efetivo ou comissionado para o exercício da atividade mencionada será feita por meio de Portaria do Presidente.

**Art. 3º** A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado e será paga mensalmente ao servidor designado.

**§ 1º** A gratificação instituída, não poderá ser cumulativa a outra função gratificada, retribuição ou bonificação percebida pelo servidor.

**Art. 4º** Sobre a referida gratificação incidirá idêntico índice de correção igual ao reajuste concedido para a revisão anual da remuneração dos servidores municipais, na mesma data, a partir do ano seguinte ao início de vigência desta Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**Art. 5º** Para as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

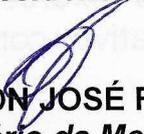
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel", 28 de setembro de 2023.

  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
*Presidente da Câmara Municipal*

  
**JACKSON BULERIANM**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

  
**ADILSON JOSÉ FERNANDES**  
*Secretário da Mesa Diretora*

